



# Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

229

LEI Nº 890, de 15 de dezembro de 1.961.-

Dispõe sôbre exclusão de Dívida Ativa.

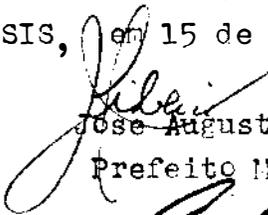
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

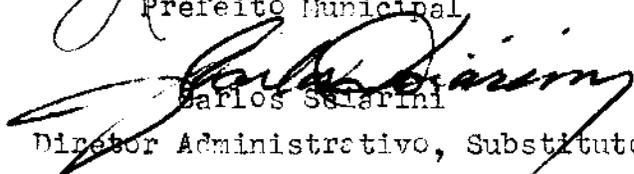
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica excluída da relação da Dívida Ativa do Município, a importância de Cr.\$16.434,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros), atribuída ao contribuinte JOÃO SEVERINO VILELA;

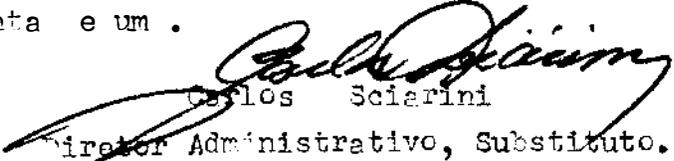
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, em 15 de dezembro de 1.961.-

  
José Augusto Ribeiro  
Prefeito Municipal

  
Carlos Sciarini  
Diretor Administrativo, Substituto.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 15 de dezembro de mil novecentos e sessenta e um.

  
Carlos Sciarini  
Diretor Administrativo, Substituto.

67